



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

PROJETO DE LEI Nº 07, APROV. 14 10/12/2011

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI Nº 2.506, DE 05 DE ABRIL DE 2011**

(De autoria do Vereador Luiz Carlos Novaes Marques - Psiu)

= Dispõe sobre a substituição de saco plástico de lixo e de sacola plástica, por saco de lixo ecológico e sacola ecológica e dá outras providências =

**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**, Prefeita do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - O uso de saco plástico de lixo e de sacola plástica deverá ser substituído pelo uso de saco de lixo ecológico e de sacola ecológica, nos termo desta Lei.

**Artigo 2º** - A substituição a que se refere esta Lei acontecerá nos estabelecimentos privados e nos órgãos e entidades do Poder Público sediados no Município.

**Artigo 3º** - VETADO.

**Artigo 4º** - Poderá o Executivo promover campanhas educativas e de conscientização de cidades e instituições a respeito da medida de que trata esta Lei, cujas despesas serão cobertas por recursos próprios do orçamento vigente, a serem indicados pela Prefeitura, e suplementados se necessário.

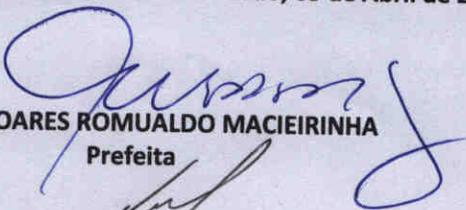
**Artigo 5º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo Único** - VETADO.

**Artigo 6º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de Abril de 2011

  
**MAURA SOARES ROMUALDO MACIEIRINHA**  
Prefeita

  
**FRANCISCO CLAUDNEY SILVA**  
Procurador Geral